

Luiz F. de Sampaio

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 13 de dezembro de 1960.

Dr. Luiz Ferraz de Sampaio
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 13 (treze) dias mês dezembro 1960.

Luiz Maurício Gondal
Diretor da Secretaria.

Lei 17º 607

Dispõe sobre: declaração de utilidade pública um terreno com a área de 7.744 metros quadrados destinado à construção do Grupo Escolar da bairro Jardim Paulista.

Dr. Luiz Ferraz de Sampaio, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para o fim de ser desapropriado judicialmente ou por via amigável, um terreno com a área de 7.744 m².

Cete mil, setecentos e quarenta e quatro metros quadrados), ou sejam: 88 (oitenta e oito) metros de frente, por 88 (oitenta e oito) metros, da frente aos fundos, possuindo as seguintes confrontações: do lado direito com a rua Jaloticabal; do esquerdo com a rua Garcia Paes; pela frente com a rua Antonio Gandelval Filho e pelos fundos com a rua Foracaba. O terreno se situa no Bairro do Jardim Paulista e consta pertencer a várias pessoas que o adquiriram da organização de loteamento promovida pelo senhor Michel Buchalla.

Artigo 2º - O terreno se destina à construção do prédio do Grupo Escolar Rural do Bairro Jardim Paulista, já autorizada pelo Senhor Governador do Estado e constante do Plano de Ação do Governo Estadual.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente lei, serão cobertas por crédito especial a ser aberto oportunamente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Presidente Prudente, 13 de dezembro 1960.

Dr. Luiz Ferraz de Campos
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 1960.

Luiz Maurício Gandelval
Diretor da Secretaria.